

DECRETO N.º 28 de 22 de março de 2017.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.610/2004:

DECRETA

ARTIGO 1.º - O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** de Igarapu do Tietê, órgão criado através da Lei Municipal nº 2.610/2004, será composto pelos seguintes membros:

I) DO GOVERNO MUNICIPAL

A-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Titular: Adriana Aparecida Viegas
Suplente: Fernanda Bezerra Cambui

B- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Siomara Aparecida Santiago Andrade
Suplente: Priscila Fernandes de Moraes

C- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Titular: João Vinche Filho
Suplente: Luiz Carlos de Jesus

D- REPRESENTANTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.

Titular: Leonilce de Souza Lopes
Suplente: Selma Maria dos Santos

II) DA SOCIEDADE CIVIL

A - REPRESENTANTE CLUBE DA TERCEIRA IDADE, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Berenice Aparecida de Lima

Suplente: Helena Silva Rocha

B- REPRESENTANTE CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Izabel Aparecida Zullo Varanda

Suplente: Carmelinda Aparecida Moraes

C- REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Célia Magda Vernier

Suplente: Marcelo dos Santos

D- REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER “M.M.M” DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Ivy Yazbek Risatti

Suplente: Marli da Silva Brombini

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Conselheiros ora nomeados, deverão eleger entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º e 2º Secretário.

ARTIGO 2.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de dois anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez para o mesmo cargo e por igual período.

ARTIGO 3.º - As competências, funcionamento e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei Municipal nº 2.610/2004 que institui o Conselho Municipal do Idoso serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente do Decreto nº 16 de 31 de março de 2015.

Igaraçu do Tietê, 22 de março, de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável p/ Secretaria Municipal da Administração